



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017
REGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/201, Decreto Municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2. PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONSIDERA-SE EM AMBITO REGIONAL AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO AQUELAS LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 24/03/2017 AS 08h30min(Oito horas e trinta minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 24/03/2017 AS 08h45min(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

I – OBJETO:

Aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal, no valor total estimado de R\$ 281.217,86 (Duzentos e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos dentre outras.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: per, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.
- 2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1247.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e aos Decreto Municipal 002/2017.
 - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
 - 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
 - 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**
- 2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**
- 3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 – É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
“**PROPOSTA COMERCIAL**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 612/2010 E DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4-Não serão aceitos para efeito de comprovação da qualidade dos produtos, registros no ISO.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

- Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 5(cinco) dias, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2017.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação serão a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

02.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF

04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 60 (sessenta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS e INSS;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.4 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.6 – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

10-Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de março de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro Oficial

Willian Ricardo Maciel Souza
Apoio

Gleiton Aparecido Soares de Souza
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal, como abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	FILTRO SECADOR DE AR - SD A 0202.		30	UNIDAD	
2	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9839.		20	UNIDAD	
3	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS - 839.		20	UNIDAD	
4	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962 .		12	UNIDAD	
5	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIC - 346.		46	UNIDAD	
6	FILTRO DIESEL FBD 353 .		12	UNIDAD	
7	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS-970/1 .		12	UNIDAD	
8	FILTRO DEAR HD 1029.		18	UNIDAD	
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 04/7 .		40	UNIDAD	
10	FILTRO LUBRIFICANTE LB-55 .		80	UNIDAD	
11	FILTRO LUBRIFICANTE LB 619 .		12	UNIDAD	
12	FILTRO DEARHLP 4150.		50	UNIDAD	
13	FILTRO DEAR HLP 6096.		8	UNIDAD	
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 50/7.		18	UNIDAD	
15	FILTRO DEAR HLT 6098 .		8	UNIDAD	
16	FILTRO DE OLEO LB 560.		22	UNIDAD	
17	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2002.		6	UNIDAD	
18	FILTRO DIESEL CE 3014.		6	UNIDAD	
19	FILTRO RACOR 2RO 1271775.		6	UNIDAD	
20	FILTRO DEAR HD 9834.		16	UNIDAD	
21	FILTRO DE AR 2° HS 820.		16	UNIDAD	
22	FILTRO LUBRIFICANTE LC519.		16	UNIDAD	
23	PARES DE FILTRO DIESEL FB 164.		20	UNIDAD	
24	FILTRO LUBRIFICANTE LC 345.		4	UNIDAD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

25	OLEO DE FREIO DOT - 5.		200	FRASCO	
26	OLEO DE MOTOR API SN-10 W40 1 LITRO.		800	UNIDAD	
27	OLEO DE CAMBIO 75 W 90 API GL4.		100	FRASCO	
28	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO.		600	FRASCO	
29	OLEO PARA MOTOCICLETA 4 T 20W50 APISN 1 LITRO.		60	FRASCO	
30	FILTRO DE AR HLM445/1 MOTOCICLETA.		20	UNIDAD	
31	OLEO DE MOTOR ESTACIONADO A GASOLINA 20W40 APISL.		20	FRASCO	
32	OLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 BALDE 20 L.		120	UNIDAD	
33	OLEO ATF TIPO A BALDE 20 LITROS.		20	UNIDAD	
34	OLEO 68 BALDE 20 LITROS.		30	UNIDAD	
35	OLEO 90 API-GL5 BALDE 20L.		25	UNIDAD	
36	OLEO DE MOTOR 5W30 GALAO DE 3.5 LITROS.		20	UNIDAD	
37	OLEO 80W BALDE DE 20L.		15	UNIDAD	
38	OLEO VG 46 BALDE 20 LITROS.		15	UNIDAD	
39	OLEO 85W140 APIGLS-EP BALDE 20 LITROS.		20	UNIDAD	
40	OLEO TRANSMISSAO 15W40 API-CH-4 BALDE 20L.		20	UNIDAD	
41	OLEO HIDRAULICO AMBRA HIDROSISTER BALDE 20L.		30	UNIDAD	
42	OLEO APIGL4-20W40 BALDE 20L.		15	UNIDAD	
43	OLEO 10W30 APIGL-4 BALDE 20L.		20	UNIDAD	
44	OLEO 75W90 APIGL-4 BALDE 20L.		20	UNIDAD	
45	SOLUQAO AQUOSA ARLA (32) BALDE 20 LITROS.		100	UNIDAD	
46	SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50 LITROS.		10	UNIDAD	
47	LIMPA BAU BALDE 50 LITROS.		12	UNIDAD	
48	ESTOPA PACOTE DE 1 KG.		2000	UNIDAD	
49	QUEROZENE 1 LITRO.		30	UNIDAD	
50	GRAXA MOLYCOTE BALDE DE 20KG.		10	UNIDAD	
51	GRAXA SABAO DE LITIO TEMPERATURA -30A+120 GRAU.		15	UNIDAD	
52	FILTRO SEDIMENTADOR - 299266 / FBD496.		8	UNIDAD	
53	FILTRO DE AR PRIMARIO HS-9382 9614 ARS 9234.		8	UNIDAD	
54	FILTRO LUBRIFICANTE LB 655 .		8	UNIDAD	
55	FILTRO SEDIMENTADOR - 6013 006 035007.		8	UNIDAD	
56	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS 203.		6	UNIDAD	
57	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-3003.		6	UNIDAD	
58	FILTRO LUBRIFICANTE LF16352.		8	UNIDAD	
59	FILTRO DIESEL FF 5706.		8	UNIDAD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

60	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9837.		5	UNIDAD	
61	FILTRO SEDIMENTADOR - PSC 494.		5	UNIDAD	
62	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS-980.		6	UNIDAD	
63	FILTRO DIESEL FBD 453.		6	UNIDAD	
64	FILTRO LUBRIFICANTE LB 340.		6	UNIDAD	
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS - 820.		6	UNIDAD	
66	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2023.		5	UNIDAD	
67	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9838.		4	UNIDAD	
68	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS - 838.		4	UNIDAD	
69	FILTRO DIESEL CE 3022.		8	UNIDAD	
70	FILTRO SEDIMENTADOR - A9794770015KZ FBS 420.		5	UNIDAD	
71	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS 480.		8	UNIDAD	
72	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-4650.		8	UNIDAD	
73	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS - 840.		4	UNIDAD	
74	FILTRO LUBRIFICANTE LB 171.		10	UNIDAD	
75	FILTRO SEDIMENTADOR - FCS 204.		10	UNIDAD	
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 72/2.		10	UNIDAD	
77	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000.		10	UNIDAD	
78	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054.		10	UNIDAD	
79	FILTRO DIESEL 71104220.		10	UNIDAD	
80	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84993233.		10	UNIDAD	
81	FILTRO DE TRANSMISSAO 84451498.		10	UNIDAD	
82	FILTRO HIDRAULICO 84406710.		10	UNIDAD	
83	FILTRO DA CABINE 330014 A1.		10	UNIDAD	
84	FILTRO LUBRIFICANTE 8422 8488.		10	UNIDAD	
85	FILTRO DE TRANSMISSAO 84491498.		10	UNIDAD	
86	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84348882.		10	UNIDAD	
87	FILTRO COMBUSTIVEL 84412164.		10	UNIDAD	
88	FILTRO DE AR PRIMARIO 84286399.		10	UNIDAD	
89	FILTRO DE AR SECUNDARIO 84286397.		10	UNIDAD	
90	FILTRO HIDRAULICO 73125853.		8	UNIDAD	
91	FILTRO HIDRAULICO 87626518.		8	UNIDAD	
92	FILTRO LUBRIFICANTE LB 129.		8	UNIDAD	
93	FILTRO LUBRIFICANTE LB 560.		8	UNIDAD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

94	FILTRO COMBUSTIVEL FS 507.		8	UNIDAD	
95	FILTRO DIESEL FB 495.		8	UNIDAD	
96	FILTRO DE AR PRIMARIO HP-9834.		8	UNIDAD	
97	FILTRO DE CABINE 84350712.		5	UNIDAD	
98	FILTRO DE AR DE CABINE FAC887.		8	UNIDAD	
99	FILTRO DE AR HLP5070.		8	UNIDAD	
100	FILTRO DE AR HLP6098.		8	UNIDAD	
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____ Valor por extenso: _____

PERÍODO DA GARANTIA: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____ Telefone / Fax : _____

Observações:

1- É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

2- É obrigatório indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

02.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF

04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Das obrigações da Contratada:

1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

9- Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos;

02 – Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos produtos, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através de seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 012/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar
147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei
Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES
DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos dentre outras.

Solicitamos a aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal, no valor total estimado de R\$ 281.217,86 (Duzentos e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), como abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR
1	FILTRO SECADOR DE AR - SD A 0202.	30	UNIDAD	R\$3.717,90
2	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9839.	20	UNIDAD	R\$2.246,60
3	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS - 839.	20	UNIDAD	R\$1.733,40
4	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962 .	12	UNIDAD	R\$708,00
5	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIC - 346.	46	UNIDAD	R\$1.073,18
6	FILTRO DIESEL FBD 353 .	12	UNIDAD	R\$1.172,04
7	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS-970/1 .	12	UNIDAD	R\$903,96
8	FILTRO DEAR HD 1029.	18	UNIDAD	R\$1.092,06
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 047 .	40	UNIDAD	R\$1.040,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE LB-55 .	80	UNIDAD	R\$2.080,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE LB 619 .	12	UNIDAD	R\$303,96
12	FILTRO DEAR HLP 4150.	50	UNIDAD	R\$1.383,50
13	FILTRO DEAR HLP 6096.	8	UNIDAD	R\$221,36
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 507.	18	UNIDAD	R\$468,00
15	FILTRO DEAR HLT 6098 .	8	UNIDAD	R\$306,64
16	FILTRO DE OLEO LB 560.	22	UNIDAD	R\$638,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2002.	6	UNIDAD	R\$355,98
18	FILTRO DIESEL CE 3014.	6	UNIDAD	R\$544,02
19	FILTRO RACOR 2RO 1271775.	6	UNIDAD	R\$634,02
20	FILTRO DEAR HD 9834.	16	UNIDAD	R\$1.221,28
21	FILTRO DE AR 2° HS 820.	16	UNIDAD	R\$933,28
22	FILTRO LUBRIFICANTE LC519.	16	UNIDAD	R\$640,00
23	PARES DE FILTRO DIESEL FB 164.	20	UNIDAD	R\$333,40
24	FILTRO LUBRIFICANTE LC 345.	4	UNIDAD	R\$273,32
25	OLEO DE FREIO DOT - 5.	200	FRASCO	R\$7.800,00
26	OLEO DE MOTOR API SN-10 W40 1 LITRO.	800	UNIDAD	R\$25.864,00
27	OLEO DE CAMBIO 75 W 90 API GL4.	100	FRASCO	R\$6.267,00
28	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO.	600	FRASCO	R\$16.398,00
29	OLEO PARA MOTOCICLETA 4 T 20W50 APISN 1 LITRO.	60	FRASCO	R\$1.099,80
30	FILTRO DE AR HLM445/1 MOTOCICLETA.	20	UNIDAD	R\$546,60
31	OLEO DE MOTOR ESTACIONADO A GASOLINA 20W40 APISL.	20	FRASCO	R\$366,60
32	OLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 BALDE 20 L.	120	UNIDAD	R\$30.600,00
33	OLEO ATF TIPO A BALDE 20 LITROS.	20	UNIDAD	R\$5.133,40
34	OLEO 68 BALDE 20 LITROS.	30	UNIDAD	R\$5.150,10
35	OLEO 90 API-GL5 BALDE 20L.	25	UNIDAD	R\$6.508,25
36	OLEO DE MOTOR 5W30 GALAO DE 3.5 LITROS.	20	UNIDAD	R\$3.006,60
37	OLEO 80W BALDE DE 20L.	15	UNIDAD	R\$3.790,05
38	OLEO VG 46 BALDE 20 LITROS.	15	UNIDAD	R\$3.850,05
39	OLEO 85W140 APIGLS-EP BALDE 20 LITROS.	20	UNIDAD	R\$5.593,40
40	OLEO TRANSMISSAO 15W40 API-CH-4 BALDE 20L.	20	UNIDAD	R\$5.166,60
41	OLEO HIDRAULICO AMBRA HIDROSISTER BALDE 20L.	30	UNIDAD	R\$14.349,90
42	OLEO APIGL4-20W40 BALDE 20L.	15	UNIDAD	R\$6.574,95
43	OLEO 10W30 APIGL-4 BALDE 20L.	20	UNIDAD	R\$5.653,40
44	OLEO 75W90 APIGL-4 BALDE 20L.	20	UNIDAD	R\$15.940,00
45	SOLUQAO AQUOSA ARLA (32) BALDE 20 LITROS.	100	UNIDAD	R\$8.267,00
46	SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50 LITROS.	10	UNIDAD	R\$1.600,00

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

47	LIMPA BAU BALDE 50 LITROS.	12	UNIDAD	R\$1.920,00
48	ESTOPA PACOTE DE 1 KG.	2000	UNIDAD	R\$14.660,00
49	QUEROZENE 1 LITRO.	30	UNIDAD	R\$630,00
50	GRAXA MOLYCOTE BALDE DE 20KG.	10	UNIDAD	R\$3.643,30
51	GRAXA SABAO DE LITIO TEMPERATURA -30A+120 GRAU.	15	UNIDAD	R\$4.975,05
52	FILTRO SEDIMENTADOR - 299266 / FBD496.	8	UNIDAD	R\$240,00
53	FILTRO DE AR PRIMARIO HS-9382 9614 ARS 9234.	8	UNIDAD	R\$925,36
54	FILTRO LUBRIFICANTE LB 655 .	8	UNIDAD	R\$648,00
55	FILTRO SEDIMENTADOR - 6013 006 035007.	8	UNIDAD	R\$2.037,36
56	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS 203.	6	UNIDAD	R\$364,02
57	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-3003.	6	UNIDAD	R\$540,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE LF16352.	8	UNIDAD	R\$1.152,00
59	FILTRO DIESEL FF 5706.	8	UNIDAD	R\$1.240,00
60	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9837 .	5	UNIDAD	R\$616,65
61	FILTRO SEDIMENTADOR - PSC 494.	5	UNIDAD	R\$453,35
62	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS-980.	6	UNIDAD	R\$616,02
63	FILTRO DIESEL FBD 453.	6	UNIDAD	R\$522,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE LB 340.	6	UNIDAD	R\$522,00
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS - 820.	6	UNIDAD	R\$400,02
66	FILTRO LUBRIFICANTE LE 2023.	5	UNIDAD	R\$281,65
67	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-9838.	4	UNIDAD	R\$446,68
68	FILTRO DE AR SECUNDARIO HDS - 838.	4	UNIDAD	R\$373,32
69	FILTRO DIESEL CE 3022.	8	UNIDAD	R\$589,36
70	FILTRO SEDIMENTADOR - A9794770015KZ FBS 420.	5	UNIDAD	R\$536,65
71	FILTRO SEDIMENTADOR - FBS 480.	8	UNIDAD	R\$704,00
72	FILTRO DE AR PRIMARIO HD-4650.	8	UNIDAD	R\$1.013,36
73	FILTRO DE AR SECUNDARIO HS - 840.	4	UNIDAD	R\$352,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE LB 171.	10	UNIDAD	R\$290,00
75	FILTRO SEDIMENTADOR - FCS 204.	10	UNIDAD	R\$483,30
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 722.	10	UNIDAD	R\$273,30
77	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000.	10	UNIDAD	R\$1.243,30
78	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054.	10	UNIDAD	R\$1.240,00
79	FILTRO DIESEL 71104220.	10	UNIDAD	R\$506,70
80	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84993233.	10	UNIDAD	R\$753,30
81	FILTRO DE TRANSMISSAO 84451498.	10	UNIDAD	R\$3.860,00
82	FILTRO HIDRAULICO 84406710.	10	UNIDAD	R\$4.010,00
83	FILTRO DA CABINE 330014 A1.	10	UNIDAD	R\$2.870,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE 8422 8488.	10	UNIDAD	R\$895,00
85	FILTRO DE TRANSMISSAO 84491498.	10	UNIDAD	R\$4.110,00
86	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 84348882.	10	UNIDAD	R\$793,30
87	FILTRO COMBUSTIVEL 84412164.	10	UNIDAD	R\$976,70
88	FILTRO DE AR PRIMARIO 84286399.	10	UNIDAD	R\$3.903,30
89	FILTRO DE AR SECUNDARIO 84286397.	10	UNIDAD	R\$2.006,70
90	FILTRO HIDRAULICO 73125853.	8	UNIDAD	R\$848,00
91	FILTRO HIDRAULICO 87626518.	8	UNIDAD	R\$3.090,64
92	FILTRO LUBRIFICANTE LB 129.	8	UNIDAD	R\$402,64
93	FILTRO LUBRIFICANTE LB 560.	8	UNIDAD	R\$218,64
94	FILTRO COMBUSTIVEL FS 507.	8	UNIDAD	R\$240,00
95	FILTRO DIESEL FB 495.	8	UNIDAD	R\$770,64
96	FILTRO DE AR PRIMARIO HP-9834.	8	UNIDAD	R\$728,00
97	FILTRO DE CABINE 84350712.	5	UNIDAD	R\$1.096,65
98	FILTRO DE AR DE CABINE FAC887.	8	UNIDAD	R\$560,00
99	FILTRO DE AR HLP5070.	8	UNIDAD	R\$698,64
100	FILTRO DE AR HLP6098.	8	UNIDAD	R\$397,36

1-Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1.1-A Administração necessita de diversos tipos de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, inclusive Secretarias de Saúde, Educação e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para viabilizar o atendimento à população, no ano de 2017

2. - A entrega será parcelada conforme necessidade de cada Secretaria.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os pneus deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado, observando a marca indicada na proposta, será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 - Somente serão aceitos pneus devidamente registrados no INMETRO ou ABNT.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de formalização do contrato, até o dia 31 dezembro 2017.

6.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do critério de reajuste:

8.1-O valor contratual será fixo e irredutível até o final do contrato;

8.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF

04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

Lagoa dos Patos/MG, 13 de março de 2017.

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

P A R E C E R

Após análise prévia do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., especificamente do Edital e da minuta do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros e correlatos para veículos da frota municipal, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo ofensa à Legislação vigente, motivos pelos quais os aprovo.

É o parecer, sub censura.

Lagoa dos Patos/MG., 13 de março de 2017.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos/MG., o instrumento convocatório alusivo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, foi publicado na data de 13 de março de 2017, no lugar de costume. “Ex Legis”.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de março de 2017.

Pregoeiro